



Estado De Sergipe
Prefeitura Municipal Muribeca
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO n° 13/2024.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO n° 13/2024 QUE FORA CELEBRADO COM COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS LTDA, E QUE AGORA FORMALIZA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Pelo presente instrumento, O Fundo Municipal da Assistência Social, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 14.810.479/0001-36, sediada à Rua Jackson de Figueiredo, s/n, Bairro Centro, na cidade de Muribeca /Estado/SE, doravante denominada **Distratante**, neste ato representado pela Secretária Municipal a Sra. **INDYRA CLÉO DA SILVA CONSERVA**, celebra o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO n° 13/2024**, perante a empresa **COMERCIAL ROCHA ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ: sob o n° 30.932.811/0001-91, com sede e foro à com sede à AVENIDA TIRADENTES, N° 345 – CENTRO – CEP: 57360-000 – GIRAU DO PONCIANO/AL, Estado de Sergipe neste ato representado pelo seu Administrador, o Sr. **JAIRO FIRMINO DA ROCHA**, inscrito no CPF sob o n° 106.181.994-xxx, doravante denominada **Distratada**, com fulcro nos arts. 137, inc. I c/c art. 138, inc. I da Lei n° 14.133/2021, em consonância com a Cláusula Décima Segunda – Da Extinção Contratual do referido Contrato n° 13/2024, e na forma das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato n° 13/2024, celebrado em 22/03/2024 (vinte e três de março de dois mil e vinte e quatro), cujo objeto é o **Fornecimento imediato de PEIXES IN NATURA do tipo TAMBÁQUI, para distribuição gratuita na tradicional SEMANA SANTA 2024, através do Fundo Municipal de Assistência Social, deste Município de Muribeca/SE**, o qual, doravante, não compete mais à outrora contratada, ora distratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão unilateral, a Distratante dá, então, por ato unilateral e escrito da administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 a Lei 14.133/2021, que trata a Cláusula Décima Segunda – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL, confirmando, assim, a completa, total, irrevogável e absoluta rescisão do Contrato em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo, é competente o Foro da Cidade de Muribeca, Estado de Sergipe.

Assim, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assina a Distratante este **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO n° 13/2024**, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença de duas testemunhas, lidas e assinadas.

gov.br

Documento assinado digitalmente
INDYRA CLÉO SILVA CONSERVA MOTA
Data: 27/03/2024 12:02:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Capela, 27 de março de 2024.

INDYRA CLÉO DA SILVA CONSERVA
INDYRA CLÉO DA SILVA CONSERVA
DISTRATANTE

TESTEMUNHAS:

I - Mateus Andrade Ferreira

II - Fabiano da Cruz Rodrigues